



COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 53.153.938/0001-08

NIRE 35.300.565.79-7

FATO RELEVANTE

A **COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.** (“**Companhia**”) em observância aos termos do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade ao fato relevante divulgado em 20 de fevereiro de 2025, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data (“**Assembleia**”), foram aprovados, entre outras matérias:

- o “*Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Pet Center Comércio e Participações S.A. pela Cobasi Investimentos S.A. e de Incorporação da Cobasi Investimentos S.A. pela Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A.*”, celebrado, em 19 de fevereiro de 2025, pelos administradores da Companhia, da Cobasi Investimentos S.A. (“**Cobasi Investimentos**”) e da Pet Center Comércio e Participações S.A. (“**Petz**” e “**Protocolo e Justificação**”); bem como
- a combinação de negócios entre a Companhia e a Petz, a ser realizada por meio de reorganização societária que, ao final, resultará na conversão da Petz em subsidiária integral da Companhia e na unificação das bases acionárias da Companhia e da Petz, nos termos do Protocolo e Justificação e do “*Acordo de Associação e Outras Avenças*”, celebrado entre a Companhia, a Petz e determinados acionistas da Companhia e da Petz (“**Acordo de Associação**” e “**Operação**”, respectivamente).

Sujeito à aprovação da Operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e a verificação (ou renúncia, conforme o caso) das demais condições suspensivas descritas no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação (em conjunto, “**Condições Suspensivas**”), a Operação será consumada por meio das seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si, devendo ser coordenadas para ocorrerem todas na Data de Fechamento (conforme abaixo definido):

- o aumento do capital social da Cobasi Investimentos, no valor da Parcela em Dinheiro (conforme abaixo definido), mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem totalmente subscritas e integralizadas pela Companhia, em moeda corrente nacional (“**Aumento de Capital da Cobasi Investimentos**”), sendo certo que uma parcela do preço de emissão das ações objeto do Aumento de Capital da Cobasi Investimentos deverá ser destinada à formação de reserva de capital, nos termos do artigo 14, parágrafo único, e do artigo 182, parágrafo 1º, alínea “a”, da Lei das Sociedades por Ações;

- como ato subsequente ao e interdependente do Aumento de Capital da Cobasi Investimentos, a incorporação da totalidade das ações de emissão da Petz pela Cobasi Investimentos, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, mediante a emissão, em favor dos acionistas da Petz na Data de Fechamento (**“Acionistas Petz no Fechamento”**), para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Petz, de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Cobasi Investimentos e 1 (uma) ação preferencial mandatoriamente resgatável de emissão da Cobasi Investimentos (**“Incorporação de Ações”**), sendo certo que, uma vez consumada a Incorporação de Ações, a Petz preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios;
- como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações, o resgate da totalidade das ações preferenciais de emissão da Cobasi Investimentos, com o pagamento do valor correspondente à Parcela em Dinheiro (considerado os eventuais ajustes previstos na Cláusula 4.3 do Protocolo e Justificação) para os Acionistas Petz no Fechamento, proporcionalmente ao número de ações preferenciais de emissão da Cobasi Investimentos detidas por cada um de tais acionistas (**“Resgate de Ações”**), observado que, uma vez resgatadas, as ações preferenciais de emissão da Cobasi Investimentos serão imediatamente canceladas; e
- como ato subsequente e interdependente do Resgate de Ações, a incorporação da Cobasi Investimentos pela Companhia, pelo valor patrimonial contábil da Cobasi Investimentos, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção da Cobasi Investimentos e sucessão, pela Companhia, de todos os seus bens, direitos e obrigações, bem como a migração dos Acionistas Petz no Fechamento para a Companhia por meio do recebimento de novas ações ordinárias de emissão da Companhia emitidas com base na Relação de Troca (**“Incorporação da Cobasi Investimentos”**).

Embora as etapas previstas acima devam ocorrer de forma subsequente uma à outra, todas fazem parte de um negócio jurídico único, sendo princípio básico acordado entre a Companhia, a Cobasi Investimentos e a Petz que cada uma das etapas não terá eficácia, individualmente, sem que as demais também produzam efeitos e sejam, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Operação não poderá ser parcialmente implementada. A satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas e, portanto, a eficácia das deliberações tomadas na Assembleia Geral serão oportunamente divulgadas pela Companhia ao mercado em geral.

Observados os potenciais ajustes previstos no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação, a implementação da Operação resultará no recebimento, pelos acionistas da Petz, de:

- uma parcela em moeda corrente nacional no valor total de R\$270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) corrigidos pela taxa CDI desde a data de assinatura do Acordo de Associação até o dia útil anterior à Data de Fechamento e ajustada na forma da Cláusula 4.3 do Protocolo e Justificação, de forma *pro rata* à participação dos Acionistas Petz no Fechamento no capital social da Petz na Data de Fechamento (**“Parcela em Dinheiro”**), a ser paga à vista, em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis contados da Data de Fechamento, em razão do Resgate de Ações;
- dividendos no valor total de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), distribuídos aos acionistas da Petz registrados como tal no encerramento do pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**“B3”**) de 13 de novembro de 2024, respeitadas as negociações realizadas até aquela data, inclusive, cujo pagamento foi realizado pela Petz em 29 de novembro de 2024; e

- 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia para cada 1 (uma) ação ordinária da Petz de sua titularidade na Data de Fechamento (já considerando os ajustes decorrentes dos seguintes eventos ocorridos desde a celebração do Acordo de Associação: (i) a recompra pela Companhia de 16.409 (dezesesseis mil, quatrocentas e nove) ações ordinárias de sua emissão; (ii) o aumento do capital social da Petz aprovado em 30 de janeiro de 2025; e (iii) o desdobramento de ações de emissão da Companhia, na proporção de 111,11298613235 ações de emissão da Companhia para cada 1 (uma) ação de emissão da Companhia, com cancelamento de frações de ações de emissão da Companhia, sem alteração do valor do capital social da Companhia, aprovado em 18 de fevereiro de 2025; e sujeito a ajustes adicionais na forma prevista da Cláusula 4.3 do Protocolo e Justificação) ("**Relação de Troca**"), sendo que as ações a serem emitidas pela Companhia em decorrência da Operação terão os mesmos direitos das demais ações ordinárias emitidas pela Companhia, observadas as Condições Suspensivas. Ressalta-se que a Relação de Troca foi estabelecida de modo a atribuir aos acionistas da Petz 52,6% (cinquenta e dois inteiros e seis décimos por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia Combinada (sem considerar ações em tesouraria), restando os acionistas da Companhia titulares das demais ações ordinárias de emissão da Companhia Combinada, representativas de 47,4% (quarenta e sete inteiros e quatro décimos por cento) do seu capital social (sem considerar ações em tesouraria e sem considerar ações de emissão da Petz eventualmente detidas por eles), observadas, ainda, as premissas previstas no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação.

De modo a viabilizar o pagamento da Parcela em Dinheiro aos Acionistas Petz no Fechamento e a atribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia de acordo com a Relação de Troca, com a efetivação da Incorporação de Ações, os acionistas da Petz receberão, para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Petz de sua titularidade, 1 (uma) ação ordinária de emissão da Cobasi Investimentos e 1 (uma) ação preferencial mandatoriamente resgatável de emissão da Cobasi Investimentos.

Na mesma data de eficácia e de consumação da Incorporação de Ações (ou seja, na Data de Fechamento), será realizado o Resgate de Ações e a consequente atribuição aos acionistas da Petz, como contrapartida ao Resgate de Ações, da Parcela em Dinheiro, a ser paga à vista, em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis contados da Data de Fechamento.

Como ato subsequente ao Resgate de Ações, ocorrerá a Incorporação da Cobasi Investimentos, que acarretará o aumento de capital e a emissão, pela Companhia, de 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal para cada 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Cobasi Investimentos de titularidade dos acionistas da Cobasi Investimentos (que eram os acionistas da Petz), com base na Relação de Troca, sujeito aos ajustes previstos no Protocolo e Justificação ("**Novas Ações Cobasi**"), que serão subscritas pelos administradores da Cobasi Investimentos por conta dos acionistas da Cobasi Investimentos (que eram os acionistas da Petz), e integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da Cobasi Investimentos a ser incorporado pela Companhia. As ações de emissão da Cobasi Investimentos detidas pela Companhia, incluindo aquelas decorrentes do Aumento de Capital da Cobasi Investimentos, serão canceladas na Data de Fechamento, por efeito da Incorporação da Cobasi Investimentos.

Uma vez consumada a Incorporação da Cobasi Investimentos, a Cobasi Investimentos será extinta e a Companhia sucederá a Cobasi Investimentos, a título universal em relação aos seus direitos e obrigações e, portanto, passará a ser titular da totalidade do capital social da Petz.

As Novas Ações Cobasi terão direitos políticos e econômicos idênticos às demais ações de emissão

da Companhia, participando integralmente dos resultados da Companhia e fazendo jus a dividendos e juros sobre o capital próprio declarados a partir da data de aprovação da Incorporação da Cobasi Investimentos, ainda que em referência aos resultados do exercício em curso ou de exercícios anteriores.

As eventuais frações de ações de emissão da Companhia decorrentes da Incorporação da Cobasi Investimentos serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Operação, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados aos antigos acionistas da Petz titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

No âmbito da Operação, com relação à Companhia, na qualidade de sociedade incorporadora no âmbito da Incorporação da Cobasi Investimentos, não lhe são aplicáveis as disposições relativas ao direito de retirada, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das Sociedades por Ações. Com relação à Cobasi Investimentos, considerando que até a Data de Fechamento a Companhia será a sua acionista única, não há que se falar em acionistas dissidentes da aprovação da Operação. Por fim, com relação à Petz, os seus acionistas não farão jus ao direito de retirada tendo em vista que as ações ordinárias de sua emissão preenchem os pressupostos de liquidez e dispersão no mercado, conforme disposto no artigo 252, parágrafo 1º, e no artigo 137, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

A ata da Assembleia e informações adicionais a respeito da Operação poderão ser obtidas nos *websites* da Companhia (ri.cobasi.com.br) e da CVM (gov.br/cvm), nos termos da regulamentação aplicável. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre as atualizações relevantes relativas aos assuntos aqui tratados.

São Paulo, 14 de março de 2025.

Rafael Siqueira Rodrigues
Diretor de Relações com Investidores